Observação: Vimos por meio desta notificação informar que tendo em vista que não houve o pagamento da guia 172.247 (R\$1,500.00), foi providenciada a inclusão do débito no Sistema da Dívida Ativa (S.D.A)

Diante do exposto, solicitamos que seja Agendado neste Centro Técnico Regional, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, um horário para atendimento técnico, objetivando a adoção das medidas necessárias à reparação ou regularização do dano objeto do auto.

Cumpre informar que o não cumprimento do solicitado acima implicará no encaminhamento do auto à Procuradoria Geral do Estado para a execução da obrigação de recuperação

Auto de Infração Ambiental 221646/2008 Autuado: Walmir Batista de Souza CPF: 103.831.538-75 Município da infração Ibiúna/SP Auto de Infração Ambiental 287969/2013 Autuado: Willians Rodrigo Rodrigues CPF: 345.607.668-19 Município da infração Ibiúna/SP Auto de Infração Ambiental 183182/2005 Autuado: Sueli Aparecida Damasceno CPF: 008.823.828-88 Município da infração Itaporanga/SP

Observação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Entretanto, de acordo com a lei estadual 12.799/2008, fica o autuado anistiado do pagamento da multa por seu valor ser inferior ao equivalente a 50 UFESP's.

Entretanto apesar da anistia da multa, é necessária que seja efetuada a recuperação dos danos ambientais causados. Para tanto, solicitamos seu comparecimento à CFA, em um prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para que seja firmado um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).

Informamos que aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, deixar de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental, constitui crime contra administração ambiental, previsto no art, 68 da Lei Fed. 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

O não comparecimento no prazo concedido implicará no encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado para a execução da obrigação de recuperação do dano.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cuios autuados não foram encontrados para a entrega da guia de recolhimento para pagamento da multa.

Auto de Infração Ambiental 304862/2015 Autuado: Helio Batista dos Santos CPF: 221.205.698-27 Município da infração: Boituva/SP Valor da multa: R\$124,00 (GUIA 432.547) Vencimento em: 26-11-2018

Observação Vimos por meio desta informar que a guia para pagamento 265.885 - encaminhada em abril de 2016 - foi emitida com valor divergente daquele que consta no campo 24 da ata do Atendimento Ambiental. Assim, encaminhamos a quia 432.547 no valor de R\$ 124.00, a qual deverá ser paga em qualquer Agência Banco do Brasil até a data de seu vencimento.

Esclarecemos, ainda, que é necessário o agendamento de um horário para ATENDIMENTO TÉCNICO, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento desta notificação, objetivando a adoção de medidas para reparação do dano.

O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam (verificar campo 19 do Auto de Infração), tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, haverá a inclusão do débito no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental 20180105008735-1 Autuado: Luciano José De Castro Cunha CPF: 33333748894 Município da infração: Ibiuna/SP Valor da multa: R\$3.289,57 (GUIA 428226) Vencimento em: 06-11-2018

Observação Como não foi apresentada Defesa dentro dos prazos propostos, estamos enviando a Guia de Recolhimento no valor de R\$ 3.289,57. A guia deve ser paga em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência do Banco do Brasil, no prazo que consta na Guia de Recolhimento. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3°, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no endereço abaixo indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento desta notificação para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não seia efetuado o pagamento da multa, no prazo definido na Guia de Recolhimento, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição na dívida ativa e cobrança judicial do débito. Em caso de comparecimento, AGENDAR pelo telefone: (15) 3321-9150.

Auto de Infração Ambiental 20180110008073-2 Autuado: Damião Batista de Araujo CPF: 35348417866 Município da infração: Areiopolis/SP Valor da multa: R\$400,00 (GUIA 428198) Vencimento em: 06-11-2018

Observação Como não foi apresentada Defesa dentro dos prazos propostos, estamos enviando a Guia de Recolhimento no valor de R\$ 400,00. A guia deve ser paga em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência do Banco do Brasil, no prazo que consta na Guia de Recolhimento. Caso não seja efetuado o pagamento da multa, no prazo definido na Guia de Recolhimento, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição na dívida ativa e cobrança judicial

Auto de Infração Ambiental 20180110008073-1 Autuado: Damião Batista de Araujo CPF: 35348417866

Município da infração: Areiopolis/SP Valor da multa: R\$8.000,00 (GUIA 427.660)

Vencimento em: 04-11-2018

Observação Como não foi apresentada Defesa dentro dos prazos propostos, estamos enviando a Guia de Recolhimento no valor de R\$ 8.000,00. A guia deve ser paga em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência do Banco do Brasil, no prazo que consta na Guia de Recolhimento. Caso não seia efetuado o pagamento da multa, no prazo definido na Guia de Recolhimento, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição na dívida ativa e cobrança judicial

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que constam multas abaixo de 50 UFESP'S que de acordo com a lei estadual 9973/98 anistia as precentes multas

Auto de Infração Ambiental 67045/1996 Autuado: Tadeu Rodrigues de Oliveira CPF: 021.714.748-82

Município da infração Coronel Macedo/SP

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, dos resultados das decisões sobre os recursos julgados em primeira instância, cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O prazo para interposição de recurso em segunda instância é de 20 dias corridos, contados a partir da data desta publicação. Já o prazo para comparecer ao Centro Técnico Regional de Fiscalização da CFA – Sorocaba para adoção de medidas visando a reparação dos danos ambientais (quando couber) é de 30 dias corridos, também contados a partir da data desta publicação.

Auto de Infração Ambiental 193445/2006 Autuado Valdeci Alves da Silva CPF: 091.093.898-90

Município da infração: Capão Bonito/SP

Resultado: Informamos que o recurso em 1ª Instância, impetrado contra o Auto de Infração acima referido foi julgado improcedente, deliberando-se pela manutenção da multa. Entretanto de acordo com a lei estadual 12799/2008, fica o autuado anistiado do pagamento da multa por seu valor ser inferior ao equivalente a 50 UFESP's .

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 dias, contados a partir desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nesta unidade da CFA.

O autuado fica ciente que não deverá mais incorrer infra-ções ambientais, sob pena de aplicação de penalidade multa e

demais penalidades que couberem. Auto de Infração Ambiental 219919/2008 Autuado TERESA GARCIA LEAL DE GODOY

CPF: 375.482.018-42

Município da infração: Nova Campina/SP Resultado: Informamos que o recurso em 1ª Instância,

impetrado contra o Auto de Infração Ambiental acima referido foi julgado improcedente, deliberando-se pela manutenção do Auto de Infração.

Deverá o autuado comparecer nesta Unidade da CFA para firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, no prazo de 30 dias a serem contados da data desta publicação.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA.

Informamos que aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo deixar de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental, constitui crime contra administração ambiental, previsto no art. 68 da Lei Fed. 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais)

Caso não seja tomada nenhuma das medidas acima mencionadas, os autos serão encaminhados para as providências iudiciais cabíveis

Auto de Infração Ambiental 219920/2008 Autuado Teresa Garcia Leal de Godoy

CPF: 375.482.018-42 Município da infração: Nova Campina/SP

Resultado: Informamos que o recurso em 1ª Instância, impetrado contra o Auto de Infração Ambiental acima referido foi julgado improcedente, deliberando-se pela manutenção do Auto de Infração.

Deverá o autuado comparecer nesta Unidade da CFA para firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, no prazo de 30 dias a serem contados da data desta publicação.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA.

Informamos que aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo deixar de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental, constitui crime contra administração ambiental, previsto no art. 68 da Lei Fed. 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais)

Caso não seia tomada nenhuma das medidas acima mencionadas, os autos serão encaminhados para as providências

Auto de Infração Ambiental 220064/2008

Autuado Sítio Segredo CNPJ: 08.066.637/0001-92

Município da infração: Botucatu/SP

Resultado: Informamos que o recurso em 1ª Instância, impe trado contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado e deliberou-se pela necessidade de adoção de medidas de reparação do

dano ambiental, conforme o disposto no Termo de Advertência. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CBRN, no endereço abaixo indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para que sejam cumpridas as determinações do Termo de Advertência.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CBRN.

Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a Advertência será convertida em Multa Simples nos termos do disposto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução SMA 37/05.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secre taria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, dos resultados das decisões sobre os recursos julgados em segunda instância, cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O prazo para comparecer ao CTRF-8 Sorocaba é de 30 dias a contar desta publicação, para adoção de medidas visando à reparação dos danos ambientais (quando couber) e a retirada da guia da multa (quando houver). Na esfera administrativa não é possível a interposição de novo recurso. Caso não sejam tomadas as devidas providências dentro do prazo, a Advertência será convertida em Multa Simples.

Auto de Infração Ambiental 288286/2013

Autuado: Cristiane Marques CPF: 149.158.138-78

Município da infração: Itapetininga/SP

Resultado: Informamos que o recurso em 2ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado deliberando-se pela minoração em 60% do valor da multa nos termos do artigo 91, parágrafo único da Resolução SMA 32/2010. Sendo assim, com o benefício concedido, o valor da multa corresponde a 40% totalizando R\$ 4.400,00. No entanto, de acordo com o artigo 79 da Resolução SMA 32/10 este montante poderá ser reduzido em mais 40% mediante adocão de medidas de reparação do dano ambiental / regularização da atividade. Para beneficiar-se deste desconto sobre o valor minorado da multa, é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no endereco abaixo indicado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento desta notificação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento de R\$ 2.640,00, e adotados os procedimentos necessários à resolução da irregularidade objeto da presente autuação. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa. para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando, a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental 255199/2011

Autuado: Zaidir Holtz

Município da infração: Ineró/SP

Resultado: Informamos que o recurso em 2ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental acima referido foi julgado, deliberando-se pela manutenção do presente em todos os seus termos

O valor multa é de R\$ 7.500,00 e deverá ser pago em alquer Agência Banco do Brasil, no prazo que consta da Guia de Arrecadação anexa.

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental foram integralmente cumpridos.

Auto de Infração Ambiental 220467/2009 Autuado: Solano Antonio Bentos Filho CPF:135.980.098-63

Município da infração Itararé/SP

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria FF - 297 de 31-08-2018

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF - 276/2018, resolve:

- 1. Designar Hilário Nino Dastre, RG 34.706.000-6, para responder pelo expediente da Assessoria de Comunicação, vinculada à Diretoria Executiva.
  - 2. Ficam revogadas as disposições contrárias.
- 3. A presente Portaria entra em vigor na data de 01-09-

### Portaria FF - 299 de 31-08-2018

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF - 0276/2018, resolve

1 Designar Tânia Oliva de Freitas Macea, RG 27 124 283-8 para responder pelo expediente do Núcleo de Negócios e Parcerias, no período de 04-09-2018 a 25-09-2018, sem prejuízo de suas atividades, por motivo de viagem do titular.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de 04-09 2018.

### Portaria FF - 300 de 31-08-2018

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

- 1. Designar Antonio Simeão Ramos, RG 17.984.074-5, para responder pelo expediente da Assessoria Jurídica, sem prejuízo
- de suas atuais atribuições. 2. Fica revogada a Portaria FF 017/2016, que designou Valéria Barbosa Alves para responder pelo expediente da refe
- rida Assessoria 3. A presente Portaria entra em vigor na data de 01-09

### Portaria FF - 301 de 31-08-2018

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF - 0276/2018, resolve:

- 1. Designar Rodrigo César Finardi Campanha, RG 27.532.979-3, para responder pelo expediente da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade - FEENA.
- 2. Fica revogada a Portaria FF 0249/2018, que designou, provisoriamente, Eduardo Goulardins Neto para responder pelo expediente da referida unidade.
- 3. A presente Portaria entra em vigor na data de 03-09-2018

# Portaria FF - 302, de 31-08-2018

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF - 0276/2018, resolve

- 1. Designar Bruna Gandufe Rodrigues Oliveira, RG 43.768.168-3, para responder pelo expediente do Parque Estadual de Ilha Bela.
- 2. Ficam revogadas as disposições contrárias.
- 3. A presente Portaria entra em vigor na data de 03-09

# FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

Ordem Cronológica de Pagamento, nos termos do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e das Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos a quebra cronológica do pagamento, em virtude do(s) fornecedor(es) estar(em) inscrito(s) no CADIN na data do vencimento da fatura.

12,80
,

# COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE **SÃO PAULO**

Queima da palha da cana-de-açúcar 020/18/CTAP - Determinação em 30-08-2018

A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SMA 26, de 15-03 2018, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açú car nos seguintes municípios: Adamantina; Alfredo Marcondes Alto Alegre; Álvares Machado; Anhumas; Aparecida D'Oeste; Araçatuba; Aspásia; Auriflama; Avanhandava; Barbosa; Bento de Abreu; Bilac; Birigüi; Braúna; Brejo Alegre; Buritama; Caiabu; Caiuá: Clementina: Coroados: Dirce Reis: Dolcinópolis: Emilianópolis; Estrela D'Oeste; Estrela do Norte; Euclídes da Cunha Paulista; Fernandópolis; Flora Rica; Flórida Paulista; Gabriel Monteiro; Gastão Vidigal; General Salgado; Glicério; Guarani D'Oeste; Guararapes; Guzolândia; Iepê; Indiana; Indiaporã; Inúbia Paulista; Irapuru; Jales; Lourdes; Lucélia; Luiziânia; Macedônia; Marabá Paulista; Mariápolis; Marinópolis; Martinópolis; Meridiano; Mesópolis; Mira Estrela; Mirante do Paranapanema; Nantes: Narandiba: Nova Canaã Paulista: Nova Castilho: Nova Luzitânia: Osvaldo Cruz: Ouroeste: Pacaembu: Palmeira D'Oeste: Paranapuã; Pedranópolis; Penápolis; Piacatu; Piquerobi; Pirapozinho; Pontalinda; Populina; Pracinha; Presidente Bernardes; Presidente Epitácio; Presidente Prudente; Presidente Venceslau; Rancharia: Regente Feijó: Ribeirão dos Índios: Rosana: Rubiácea: Rubinéia; Sagres; Salmourão; Sandovalina; Santa Albertina; Santa Clara D'Oeste; Santa Fé do Sul; Santa Rita D'Oeste; Santa Salete: Santana da Ponte Pensa: Santo Anastácio: Santo Antônio do Aracanguá; Santo Expedito; Santópolis do Aguapeí; São Francisco; São João das Duas Pontes; São João de Iracema; Taciba; Tarabaí; Teodoro Sampaio; Três Fronteiras; Turiúba; Turmalina; Urânia: Valparaíso e Vitória Brasil.

# Procuradoria Geral do

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO **ESTADO** 

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### Despacho da Diretora, de 31-8-2018

No Processo PGE 16831-1030983/2015 – Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva no imóvel Sede da Procuradoria Geral do Estado

Com fundamento na cláusula quinta do Contrato PGE 40/2016, firmado em 20-06-2016, § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a Resolução PGE 83/94, autorizo o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 13.756,78 para R\$ 14.102,08 a partir de 01-06-2018, em favor da empresa AT & Santos Consultoria e Serviços - Eireli, na conformidade do demonstrativo de fls. 1506 do processo supramencionado.

# Despacho da Diretora, de 31-8-2018

Processo PGE: 18548-465787/2018 — Homologação — Convite - BEC— Oferta de Compra: 4001020000120180C00078 — Obieto: Aguisição de Estabilizadores

Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 400102000012018OC00078 e adjudico o seu objeto a empresa LSK NEW COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PAPELA-RIA - EIRELI, item único.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 1.560,00.

**Despacho da Diretora, de 31-8-2018**No Proc. 18546-497508/2018 – Com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa Elasticos Olimpia Ltda, inscrita no CNPJ sob o 49.045.552/0001-05, com inscrição Estadual 350.003.200.112, para contratação de serviço de execução de cintas elásticas para processo pelo valor total de R\$ 1.400,00 conforme termo de referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE 18546-497508/2018, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

Despacho da Diretora, de 31-8-2018 No Proc. 16852-505115-2018 — Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa a EXPOSIÇÃO ROUPAS LTDA, inscrita na CNPJ sob o n. 25.025.426/0001-20, Inscrição estadual n. 140.949.182.114, para aquisição de uniformes para motoristas que atendem o Gabinete desta PGE, pelo valor total de R\$ 5.887,20 conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE 16852-505115/2018, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção

### CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL **DO ESTADO**

# Comunicado

Extrato da Ata da 39º Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018 Data da Realização: 31-08-2018 Processo: 17040-476503/2018

Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participação no "XII Jornadas Brasileiras de Direito Processual", no período de 22 a 24-08-2018, em Belo Horizonte/MG.

Relator: Conselheiro Rodrigo Augusto de Carvalho Campos DELIBERAÇÃO CPGE 519/08/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido. Processo: 17040-494665/2018

Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do

Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participação no "Treinamento do Ressarcimento ICMS incluindo o CAT 42/2018 sobre a restituição do ICMS em caso de Prática

de preço menor do que o fixado para cálculo de imposto", no dia 24-07-2018, em São Paulo/SP. Relator: Conselheiro Renan Raulino Santiago DELIBERAÇÃO CPGE 520/08/2018 - O Conselho deliberou,

por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido. Processo: 17040-494775/2018

Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do

participação no "Desafio na Contratação com o Poder Público", no dia 27-08-2018, em São Paulo/SP. Relator: Conselheiro Rogério Augusto da Silva DELIBERAÇÃO CPGE 521/08/2018 - O por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favora-

Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para

velmente ao pedido. Processo: 18575-370710/2018

Interessado: André Brawerman Assunto: Requer abertura de processo para discussão e aprovação de critérios objetivos para a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, prevista na Lei 10.261/68 -

art. 202 e Lei Complementar 1270/15 - art. 114. Relatora: Conselheira Ana Lucia Correa F. Pires de O. Dias Retirado de pauta com pedido de vista do Conselheiro Frederico José Fernandes de Athayde.

Retirado de pauta para reinclusão na 40ª reunião ordinária do Conselho.

Processo: 18575-19273/2018

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Concurso de Promoção relativo às condições existentes em 31-12-2017. Coordenadores: Henrique Martini Monteiro, Renan Raulino

Santiago e Rodrigo Augusto de Carvalho Campos Do Nível I para o Nível II DELIBERAÇÃO CPGE 522/08/2018 — O Conselho deliberou. por unanimidade, impedido o Conselheiro Rodrigo Leite Orlandelli, após análise da Comissão de Promoção e nos termos do

Relatório elaborado pelos Coordenadores, atribuir os seguintes

pontos aos candidatos: NOME ITEM I ITEM II ITEM III ITEM IV TOTAL Laura Baracat Bedicks 08 10 Guilherme Martins Pellegrini 70 10 10 Pedro Luiz Tiziotti Renata Santiago Pugliesi 10 02 Rodrigo Peixoto Medeiros 70 Renata Danella Polli Rodrigo Leite Orlandelli 12 10 01

do débito.



documento digitalmente 00

00

00

00

00

00 00 00

00

00

00 00 00

00 00 00

00 00

00 00 00

00 00 00

00 00 00

00 00 00

00 00

00 00 00

00 00 00 00

Maria Christina Menezes

Valeria Luchiari Magalhães

Fabio André Uema Oliveira

José Marcos Mendes Filho

Hélio José Marsiglia Junior

Manoel José De Paula Filho

Elaine Alarcão Ribeiro

Hélia Rubia Giglioli Jorge Pereira Vaz Junior

Elisa Vieira Lopes

**Bruno Maciel dos Santos** 

Felipe Abrahão Veiga Jabur

Maria Cecília Fontana Saez

DELIBERAÇÃO CPGE 525/08/2018 - O Conselho deliberou,

por unanimidade, impedido o Conselheiro Caio Cesar Guzzardi

da Silva, após análise da Comissão de Promoção e nos termos

do Relatório elaborado pelos Coordenadores, que excluiu do

concurso a candidata Ana Lucia Correa Freire Pires de Oliveira

em razão do impedimento nos termos do artigo 98, inciso I da

70 22 01 00 93 92

70 08 10 04

69.70

70 02 05 02 79

70 00 05 00 75 72

8,75

07

00 04 10 09 89 89

05

06 08 04 04 88

06 05

08

06

05 05 00 80

03 05 02 79.70

04

06 03 00

00 02 00

00 00 00 8,75

00 00 00

00 00 00 00

ITEM I ITEM II ITEM III ITEM IV TOTAL

05 10

05

10 00 84 83

05 00

05

09

8,5 88,50

03 79,50

85

85

82 02

79

79

75

00

00

00 00

00 00

00 00

00

00

00

00

00

00

LC 1.270/2015, atribuir os seguintes pontos aos candidatos:

Debora Stipkovic Araujo

Inácio de Loiola Mantovani Fratini

Sergio Maia

Maria Elisa Pachi

Gislaine Regina Franchon Margues

Francisco de Assis Miné Ribeiro Paiva

Ana Helena Rudge de Paula Guimarães

Eraldo Ameruso Ottoni

Marcia Coli Nogueira

Lucas Leite Alves	70	08	10	04	92	29 Elaine Alarcão Ribeiro		00	00	00	00	
Pedro Fabris de Oliveira	70	07	05	10	92	30	30 Hélia Rubia Giglioli		00	00	00	00
Caio Augusto Nunes de Carvalho	70	06	05	10	91	31	-		00	00	00	00
Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci	70	02	10	08	90	32	Debora Stipkovic Araujo		00	00	00	00
Graziella Moliterni Benvenuti	70	02	10	08	90	33	Jorge Miguel Filho		00	00	00	00
Paulo Henrique Procopio Florencio	70	04	05	10	89	34		Silveira	00	00	00	00
Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte	70	02	10	06	88	35	35 Marcio Fernando Fontana		00	00	00	00
Luisa Baran de Mello Alvarenga	70	04	05	06	85	36			00	00	00	00
Michelle Najara Aparecida Silva	00	00	00	00	00	37			00	00	00	00
Ana Paula Antunes	00	00	00	00	00	38	Larissa de Abreu D'orsi		00	00	00	00
Claudia Andrade Freitas	00	00	00	00	00	39	39 Eduardo da Silveira Guskuma		00	00	00	00
Diego Brito Cardoso	00	00	00	00	00	40	40 Cristina de Arruda Facca Lopes		00	00	00	00
Danilo Albuquerque Dias	00	00	00	00	00	41	Marcelo Roberto Borows	ki ki	00	00	00	00
Murilo Rodrigues Junior	00	00	00	00	00	42	Marcelo de Carvalho		00	00	00	00
Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva	00	00	00	00	00	43	Milena Carla Azzolini Per	eira da Rosa	00	00	00	00
Thais Carvalho de Souza	00	00	00	00	00	44	Danielle Eugenne Migoto	Ferrari Frantini	00	00	00	00
Renato Barbosa Monteiro de Castro	00	00	00	00	00				AL			
Izabella Sanna Werner	00	00	00	00	00	1.	Merecimento	Carlos Eduard	lo Teixe	eira Br	aαa	
Cristiane Vieira Batista de Nazare	00	00	00	00	00	2.	Antiquidade					
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO								Suzana Soo S	un Lee	-		
. Merecimento Laura Baracat Bedicks				4.	Antiquidade	Ana Critina Ve	enosa	de Oliv	eira Li	ma		
2. Antiguidade Michelle Najara Aparecida Silva							José Paulo Ma	artins (	Gruli			
	Pedro Fabris de Oliveira Caio Augusto Nunes de Carvalho Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci Graziella Moliterni Benvenuti Paulo Henrique Procopio Florencio Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte Luisa Baran de Mello Alvarenga Milchelle Najara Aparecida Silva Anan Paula Antunes Claudia Andrade Freitas Diego Brito Cardoso Danilo Albuquerque Dias Murilo Rodrigues Junior Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva Thais Carvalho de Souza Renato Barbosa Monteiro de Castro Izabella Sanna Werner Cistiane Vieira Batista de Nazare LISTA DE CLASSIFICAÇÃO Merecimento Laura Baraca	Pedro Fabris de Oliveira 70 Caio Augusto Nunes de Carvalho 70 Rodrigo Tindade Castanheira Menicucci 70 Graziella Moliterni Benvenuti 70 Paulo Henrique Procopio Florencio 70 Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte 1 Luisa Baran de Mello Alvarenga 70 Michelle Najara Apercida Silva 00 Ana Paula Antunes 000 Claudia Andrade Freitas 00 Diego Brito Cardoso 00 Danilo Albuquerque Dias 00 Murilo Albuquerque Dias 00 Murilo Rodrigues Junior 00 Murilo Rodrigues Junior 00 Inais Carvalho de Souza 00 Renato Barbosa Monteiro de Castro 00 Izabella Sanna Wemer 00 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO Merecimento Laura Baracat Bedi	Pedro Fabris de Oliveira         70         07           Caio Augusto Nunes de Carvalho         70         06           Rodrigo Tindade Castanheira Menicucci         70         02           Graziella Moliterni Benvenuti         70         02           Paulo Henrique Procopio Florencio         70         04           Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte         70         02           Luisa Baran de Mello Alvarenga         70         04           Michelle Najara Apercida Silva         00         00           Ana Paula Antunes         00         00           Claudia Andrade Freitas         00         00           Diego Brito Cardoso         00         00           Diego Brito Cardoso         00         00           Murilo Albuquerque Dias         00         00           Murilo Albuquerque Dias         00         00           Murilo Rodrigues Junior         00         00           Marias Farmanda de Carlos Flores da Silva         00         00           Thais Carvalho de Souza         00         00           Renato Barbosa Monteiro de Castro         00         00           Izabella Sanna Wemer         00         00           Cristiane Vieira Batista de Nazare	Pedro Fabris de Oliveira         70         07         05           Caio Augusto Nunes de Carvalho         70         06         05           Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci         70         02         10           Graziella Moliterni Benvenuti         70         02         10           Paulo Henrique Procopio Florencio         70         04         05           Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte         70         04         05           Luisa Baran de Mello Alvarenga         70         04         05           Milchelle Najara Aparecida Silva         00         00         00           Ana Paula Antunes         00         00         00           Claudia Andrade Freitas         00         00         00           Diego Brito Cardoso         00         00         00           Danilo Albuquerque Dias         00         00         00           Murilo Rodrigues Junior         00         00         00           Murilo Rodrigues Junior         00         00         00           Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva         00         00         00           Thais Carvalho de Souza         00         00         00           Renato Barbosa Monte	Pedro Fabris de Oliveira         70         07         05         10           Caio Augusto Nunes de Carvalho         70         06         05         10           Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci         70         02         10         08           Graziella Moliterni Benvenuti         70         02         10         08           Graziella Moliterni Benvenuti         70         02         10         05         10           Luisa Baran de Mello Alvarenga         70         04         05         06           Michelle Najara Aparecida Silva         00         00         00         00           Ana Paula Antunes         00         00         00         00           Claudia Andrade Freitas         00         00         00         00           Diego Brito Cardoso         00         00         00         00           Danilo Albuquerque Dias         00         00         00         00           Murilo Rodrigues Junior         00         00         00         00           Murilo Rodrigues Junior         00         00         00         00           Murilo Rodrigues Junior         00         00         00         00           Mar	Pedro Fabris de Oliveira         70         07         05         10         92           Caio Augusto Nunes de Carvalho         70         06         05         10         91           Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci         70         02         10         08         90           Graziella Moliterni Benvenuti         70         02         10         08         90           Paulo Henrique Procopio Florencio         70         04         05         10         89           Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte         70         02         10         06         88           Luisa Baran de Mello Alvarenga         70         04         05         06         85           Milchelle Najara Aparecida Silva         00	Pedro Fabris de Oliveira         70         07         05         10         92         30           Caio Augusto Nunes de Carvalho         70         06         05         10         91         31           Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci         70         02         10         08         90         32           Graziella Moltremi Benvenuti         70         02         10         08         90         33           Paulo Henrique Procopio Florencio         70         04         05         10         89         34           Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte         70         02         10         06         88         35           Luisa Baran de Mello Alvarenga         70         04         05         06         85         36           Michelle Najara Aparecida Silva         00         00         00         00         00         00         33           Ana Paula Antunes         00         00         00         00         00         33           Claudia Andrade Freitas         00         00         00         00         00         33           Diego Brito Cardoso         00         00         00         00         00 <td< td=""><td>Pedro Fabris de Oliveira         70         07         05         10         92         30         Hélia Rubia Giglioli           Caio Augusto Nunes de Carvalho         70         06         05         10         91         31         Felipe Abrahão Veiga Jab           Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci         70         02         10         08         90         32         Debora Stipkovic Araujo           Graziella Moliterni Benvenuti         70         02         10         08         90         33         Debora Stipkovic Araujo           Paulo Henrique Procopio Florencio         70         04         05         10         89         34         Valeria Cristina Start'Ana           Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte         70         02         10         06         88         35         Marcio Fernando Fontane           Luisa Baran de Mello Alvarenga         70         04         05         06         85         36         Giselle Cristina Nassif Eli           Milchelle Najara Aparecida Silva         00         00         00         00         00         37         Ednan Maria Farah Hervey           Ana Paula Antunes         00         00         00         00         33         Larissa de Abreu D'orsi</td><td>Pedro Fabris de Oliveira 70 07 05 10 92 30 Hélia Rubia Giglioli Caio Augusto Nunes de Carvalho 70 06 05 10 91 31 Felipe Abrahão Veiga Jabur Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci 70 02 10 08 90 32 Debora Stipkovic Araujo Graziella Moliterni Benvenuti 70 02 10 08 90 33 Debora Stipkovic Araujo Graziella Moliterni Benvenuti 70 02 10 08 90 33 Jorge Miguel Filho Paulo Henrique Procopio Florencio 70 04 05 10 89 34 Valeria Cirstina Sant'Ana Silveira Valeria Gratina Sant'Ana Silveira Ocarolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte 70 02 10 06 88 35 Marcio Fernando Fontana Luisa Baran de Mello Alvarenga 70 04 05 06 85 36 Giselle Gristina Nassif Elias Michelle Najara Aparecida Silva 00 00 00 00 00 00 31 Larissa de Abreu Orsi Claudia Andrade Freitas 00 00 00 00 00 00 38 Larissa de Abreu Orsi Claudia Andrade Freitas 00 00 00 00 00 00 38 Larissa de Abreu Orsi Claudia Andrade Freitas 00 00 00 00 00 00 38 Eduardo da Silveira Guskuma Diego Brito Cardoso 00 00 00 00 00 00 40 Cristina de Arruda Facca Lopes Danilo Albuquerque Dias 00 00 00 00 00 40 Murilo Rodrigues Junior 00 00 00 00 00 41 Marcelo Roberto Browski Murilo Rodrigues Junior 00 00 00 00 00 43 Milena Carla Azollni Pereira da Rosa Thais Carvalho de Souza 00 00 00 00 00 00 44 Marcelo de Carvalho Labrad Barbosa Monteiro de Castro 00 00 00 00 00 00 10 11. Mereccimento Carlos Eduarc Cirstiane Vieira Batista de Nazare 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00</td><td>  Pedro Fabris de Oliveira   70 07 05 10 92 30 Hélia Rubia Giglioli   00    </td><td>  Pedro Fabris de Oliveira   70 07 05 10 92   30   Hélia Rubia Giglioli   00 00   00   00   00   00   00   00</td><td>  Pedro Fabris de Oliveira   70 07 05 10 92 30 Hélia Rubia Giglioli   00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0</td></td<>	Pedro Fabris de Oliveira         70         07         05         10         92         30         Hélia Rubia Giglioli           Caio Augusto Nunes de Carvalho         70         06         05         10         91         31         Felipe Abrahão Veiga Jab           Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci         70         02         10         08         90         32         Debora Stipkovic Araujo           Graziella Moliterni Benvenuti         70         02         10         08         90         33         Debora Stipkovic Araujo           Paulo Henrique Procopio Florencio         70         04         05         10         89         34         Valeria Cristina Start'Ana           Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte         70         02         10         06         88         35         Marcio Fernando Fontane           Luisa Baran de Mello Alvarenga         70         04         05         06         85         36         Giselle Cristina Nassif Eli           Milchelle Najara Aparecida Silva         00         00         00         00         00         37         Ednan Maria Farah Hervey           Ana Paula Antunes         00         00         00         00         33         Larissa de Abreu D'orsi	Pedro Fabris de Oliveira 70 07 05 10 92 30 Hélia Rubia Giglioli Caio Augusto Nunes de Carvalho 70 06 05 10 91 31 Felipe Abrahão Veiga Jabur Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci 70 02 10 08 90 32 Debora Stipkovic Araujo Graziella Moliterni Benvenuti 70 02 10 08 90 33 Debora Stipkovic Araujo Graziella Moliterni Benvenuti 70 02 10 08 90 33 Jorge Miguel Filho Paulo Henrique Procopio Florencio 70 04 05 10 89 34 Valeria Cirstina Sant'Ana Silveira Valeria Gratina Sant'Ana Silveira Ocarolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte 70 02 10 06 88 35 Marcio Fernando Fontana Luisa Baran de Mello Alvarenga 70 04 05 06 85 36 Giselle Gristina Nassif Elias Michelle Najara Aparecida Silva 00 00 00 00 00 00 31 Larissa de Abreu Orsi Claudia Andrade Freitas 00 00 00 00 00 00 38 Larissa de Abreu Orsi Claudia Andrade Freitas 00 00 00 00 00 00 38 Larissa de Abreu Orsi Claudia Andrade Freitas 00 00 00 00 00 00 38 Eduardo da Silveira Guskuma Diego Brito Cardoso 00 00 00 00 00 00 40 Cristina de Arruda Facca Lopes Danilo Albuquerque Dias 00 00 00 00 00 40 Murilo Rodrigues Junior 00 00 00 00 00 41 Marcelo Roberto Browski Murilo Rodrigues Junior 00 00 00 00 00 43 Milena Carla Azollni Pereira da Rosa Thais Carvalho de Souza 00 00 00 00 00 00 44 Marcelo de Carvalho Labrad Barbosa Monteiro de Castro 00 00 00 00 00 00 10 11. Mereccimento Carlos Eduarc Cirstiane Vieira Batista de Nazare 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	Pedro Fabris de Oliveira   70 07 05 10 92 30 Hélia Rubia Giglioli   00	Pedro Fabris de Oliveira   70 07 05 10 92   30   Hélia Rubia Giglioli   00 00   00   00   00   00   00   00	Pedro Fabris de Oliveira   70 07 05 10 92 30 Hélia Rubia Giglioli   00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0

6. Antiguidade

7. Merecimento

8. Antiquidade

9. Merecimento

10. Antiguidade

11. Merecimento

12. Antiquidade

13. Merecimento

14. Antiguidade

15. Merecimento

16. Antiguidade

17. Merecimento

18. Antiquidade

19. Merecimento

20. Antiquidade

21. Merecimento

22. Antiguidade

23. Merecimento

24. Antiguidade

25. Merecimento

26. Antiguidade

27. Merecimento

Do Nível IV para o Nível V

André Luiz dos Santos Nakamura

Julia Maria Plenamente Silva

Margarete Goncalves Pedroso

Christiane Mina Falsarella

Luciano Alves Rossato

Lucia Almeida Leite

Marcia Amino

Caio Cesar Guzzardi da Silva

Sandro Marcelo Paris Franzoi

Daniela D'Andrea Vaz Ferreira

Ana Carolina Izidório Davies

Flávia Della Coletta Depine

Maria de Lourdes D'Arce Pinheiro

José Maurício Camargo de Laet

Ignacia Tomi Shinomya de Castro

Andrea de Barros Correia Cavalcanti

Leda Zacarias Afonso

Mariana Rosada Pantano

Clayton Alfredo Nunes

Denize Neves Mirian Regina Cabral Aurélio

José Renato Rocco Roland Gomes

Alessandra Ferreira de Araújo Ribeiro

Monica Maria Russo Zingaro Ferreira Lima

Danilo Barth Pires

Fernando Franco

Iacobucci

2. Antiguidade Michelle Najara Aparecida Silva Guilherme Martins Pellegrini 3. Merecimento 4. Antiquidade Ana Paula Antunes 5. Merecimento Pedro Luiz Tiziotti 6. Antiguidade Claudia Andrade Freitas 7 Merecimento Renata Santiago Pugliesi 8. Antiquidade Diego Brito Cardoso Rodrigo Peixoto Medeiros 9. Merecimento 10 Antiquidade Danilo Albuquerque Dias 11. Merecimento Renata Danella Polli Murilo Rodrigues Junior 12. Antiguidade 13. Merecimento Rodrigo Leite Orlandelli

Do Nível II para o Nível III DELIBERAÇÃO CPGE 523/08/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, após análise da Comissão de Promoção e nos termos do Relatório elaborado pelos Coordenadores, atribuir os seguintes pontos aos candidatos:

NOME ITEM I ITEM II ITEM III ITEM IV TOTA						
01	Lucas de Faria Rodrigues	70	10	10	10	100
02	Thiago Mesquita Nunes	70	14	10	2	96
03	João Guilherme Herrera	70	5	10	10	95
04	Paula Ferraresi Santos	70	7	10	8	95
05	Patrícia Lourenço Dias Ferro Cabello	70	6	10	8	94
06	Rafael Augusto Freire Franco	70	7	10	7	94
07	Vinicius Teles Sanches	70	9	5	10	94
80	Anna Luiza Mortari	70	10	10	2	92
09	Denis Dela Vedova Gomes	70	9	5	8	92
10	Heloise Wittmann	70	7	5	10	92
11	Vanessa Motta Tarabay	70	11	10	0	91
12	Natalia Kalil Chad Sombra	70	12	5	4	91
13	Deise Carolina Muniz Rebello Chostakovis	70	5	10	6	91
14	Natalia Musa Dominguez Nunes	70	5	10	4	89
15	Eduardo Walmsley Soares Carneiro	70	5	10	4	89
16	Luciana Monteiro Claudiano	70	8	10	0	88
17	Eduardo Fronzaglia Ferreira	70	3	5	10	88
18	Gisele Novack Diana	70	3	10	5	88
19	Paulo Braga Neder	70	1	7	10	88
20	Jéssica Helena Rocha	61,25	8	10	08	87,25
21	Gisele Bechara Espinoza	70	3	10	4	87
22	Carine Soares Ferraz	70	5	10	0	85
23	Thiago Oliveira de Matos	70	5	10	0	85
24	Justine Esmeralda Rulli Filizzola	68,75	4	10	2	84,75
25	Ricardo Martins Zaupa	70	3	5	4	82
26	Denner Pereira	70	0	10	2	82
27	Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagra	nde 70	0	5	2	77
28	Mariana Beatriz Tadeu	61,25	0	10	0	71,25
29	Daniela Valim da Silveira	00	00	00	00	00
30	Juliana Cristina Lopes Filippi	00	00	00	00	00
31	Maria Fernanda Silos Araujo Lancellotti	00	00	00	00	00
32	Glaucia Buldo da Silva	00	00	00	00	00
33	Demerval Ferraz de Arruda Junior	00	00	00	00	00
34	George Ibrahim Farath	00	00	00	00	00
35	Patricia Leika Sakai	00	00	00	00	00
36	Fabio Antonio Domingues	00	00	00	00	00
37	Carolina Quaggio Vieira	00	00	00	00	00
38	Rogério Ferrari Ferreira	00	00	00	00	00
39	Mika Cristna Tsuda	00	00	00	00	00
40	Rodrigo Manoel Carlos Cilla	00	00	00	00	00
41	Marina Elisa Costa de Araujo	00	00	00	00	00
	LISTA DE CLASSIFICAÇÃO		30	30	30	

2. Antiquidade Daniela Valim da Silveira 3. Merecimento Thiago Mesquita Nunes 4. Antiguidade Juliana Cristina Lopes Filippi 5. Merecimento João Guilherme Herrera 6. Antiguidade Maria Fernanda Silos Araujo Lancellotti 7. Merecimento Paula Ferraresi Santos 8. Antiquidade Patrícia Lourenco Dias Ferro Cabello 9. Merecimento Rafael Augusto Freire Franco Glaucia Buldo da Silva 10. Antiguidade Merecimento Vinicius Teles Sanches 12. Antiguidade Demerval Ferraz de Arruda Junior 13. Merecimento Anna Luiza Mortari 14. Antiquidade George Ibrahim Farath 15. Merecimento Denis Dela Vedova Gomes 16. Antiguidade Patricia Leika Sakai Heloise Wittmann 17. Merecimento 18. Antiguidade Fabio Antonio Domingues Vanessa Motta Tarabay 19. Merecimento 20 Antiquidade Carolina Quaggio Vieira Natália Kalil Chad Sombra 21. Merecimento 22. Antiguidade Rogério Ferrari Ferreira

Lucas de Faria Rodrigues

1 Merecimento

Do Nível III para o Nível IV DELIBERAÇÃO CPGE 524/08 O Conselho deliber por unanimidade, impedido o Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga, após análise da Comissão de Promoção e nos termos do Relatório elaborado pelos Coordenadores, atribuir os

	NOME	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	TOTAL
1	Carlos Eduardo Teixeira Braga	70	14	05	08	97
2	Suzana Soo Sun Lee	70	11	05	10	96
3	José Paulo Martins Gruli	70	11	05	10	96
4	Eraldo Ameruso Ottoni	70	11	05	08	94
5	Marcia Coli Nogueira	70	03	10	10	93
6	Fabio André Uema Oliveira	70	13	05	03	91
7	José Marcos Mendes Filho	70	15	05	0	90
8	Hélio José Marsiglia Junior	70	14	05	0	89
9	Manoel José de Paula Filho	70	04	05	10	89
10	Inácio de Loiola Mantovani Fratini	70	10	04	04	88
11	Bruno Maciel dos Santos	70	08	10	0	88
12	Jorge Pereira Vaz Junior	70	02	07	08	87
13	Elisa Vieira Lopes	70	04	05	08	87
14	Maria Cecília Fontana Saez	70	07	05	02	84
15	Ana Paula Andrade Borges de Faria	61,25	01	10	07	79,25
16	Dânae Dal Bianco	70	03	05	01	79
17	Marcelo Gutierrez	70	03	05	00	78
18	Marcos Narche Louzada	70	03	05	00	78
19	Sandra Regina Ragazon	68,75	00	00	00	68,75
20	Cintia Homen de Melo Lagrotta	00	00	00	00	00
21	Ana Critina Venosa de Oliveira Lima	00	00	00	00	00
22	Maria Christina Menezes	00	00	00	00	00
23	Gislaine Regina Franchon Marques	00	00	00	00	00
24	Valeria Luchiari Magalhães	00	00	00	00	00
25	Francisco de Assis Miné Ribeiro Paiva	00	00	00	00	00
26	Sergio Maia	00	00	00	00	00
27	Maria Elisa Pachi	00	00	00	00	00
28	Ana Helena Rudge de Paula Guimarães Iacobu	cci 00	00	00	00	00

00 00 Rodrigo Pieroni Fernandes 00 00 00 00 Ana Lucia Ikeda Oba Juan Francisco Carpenter 00 00 00 00 00 00 Marina Mariani de Macedo 00 Paschoal Totaro Aureo Mangolim 00 00 00 Marilia de Carvalho Macedo Guaraldo 00 00 00 Marcelo José Magalhães Bonizzi 00 00 Rita Kelch Maria do Carmo Acosta Giovanini Gasparoto 00 00 00 Adriana Guimarães Gomes Pereira 00 00 Sandra Regina de Souza Artioli 00 00 Patricia de Oliveira Garcia Alves 00 00 00 Alena Assed Marino Saran 00 00 Luiz Eduardo Portilho D'Antino 00 00 00 Celena Gioanotti Batista 00 00 00 Guilherme Dario Russo Köhnen 00 00 00 Debora Sammarco Milena Valdir Casulli 00 00 00 00 Maria Cristina Mikami de Oliviera 00 00 José Alberto Pupin Alda Evelina Teixeira Penteado 00 00 CLASSIFICAÇÃO FINAL André Luiz dos Santos Nakamura 1. Merecimento 2. Antiguidade Ignacia Tomi Shinomya de Castro 3 Merecimento Danilo Barth Pires 4. Antiguidade Andrea de Barros Correia Cavalcanti 5. Merecimento Fernando Franco 6. Antiquidade Rodrigo Pieroni Fernandes Julia Maria Plenamente Silva 7. Merecimento

Ana Lucia Ikeda Oba 8. Antiguidade 9. Merecimento Margarete Gonçalves Pedroso 10. Antiquidade Juan Francisco Carpenter José Renato Rocco Roland Gomes 11. Merecimento 12. Antiguidade Marina Mariani de Macedo Christiane Mina Falsarella Merecimento 14. Antiguidade Paschoal Totaro 15. Merecimento Alessandra Ferreira de Araújo Ribeiro Antiquidade Aureo Mangolim 17. Merecimento Luciano Alves Rossato 18. Antiguidade Marilia de Carvalho Macedo Guaraldo 19 Merecimento Monica Maria Russo Zingaro Ferreira Lima Marcelo José Magalhães Bonizzi 20. Antiquidade Caio Cesar Guzzardi da Silva 21. Merecimento 22. Antiguidade Rita Kelch 23. Merecimento Lucia Almeida Leite 24. Antiguidade Maria do Carmo Acosta Giovanini Gasparoto

INCLUSÃO À PAUTA Processo: 18575-517096/2018

Marcia Amino

25. Merecimento

Interessado: Renan Raulino Santiago Assunto: Pedido de Afastamento para participar do "XLIV Congresso Nacional de Procuradores do Estado e do Distrito Federal", no período de 19 a 21-09-2018, na Praia do Forte/BA. Relatora: Conselheira Valéria Cristina Farias

DELIBERAÇÃO CPGE 526/08/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

### **CENTRO DE ESTUDOS**

### Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos Escola Superior da PGE Comunica que foram recebidas 29 inscrições no total, sendo 26 na modalidade presencial e 03 na modalidade streaming para participarem na Mesa Redonda: Prática da Junta Comercial, promovida pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizada no dia 04 -09- 2018, das 09h às 12h, no auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227. 3° andar. Bela Vista. São Paulo — SP. nos termos do comunicado publicado no D.O. de 24-08-2018. Segue abaixo a relação da inscrição deferida:

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS DEFERIDAS:

1. Alexandra Leonello Granado

2. Carlos Eduardo Teixeira Braga 3.Carmen Magali Cervantes Ghiselli

4. Carolina Alves Cardoso Santos

5.Cinthia Delgado Coelho Ramos 6.Diógenes Madeu

7.Elizabete Matsushita

8.Fabio Augusto Daher Montes

9. Fernanda Garcia Noronha Martins 10.Gisele Sayuri Hashida

11. Ines Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado

12 Jurema Vibrio Massaglia

13.Leila Cristina Pereira Rodrigues Serrano

14.Letícia Martins Cardoso 15.Lucilene de Souza

16.Maria Marcia Formoso Delsin

17.Marialve de Sousa Martins 18.Milena Melissa Gomes Saraiva

19. Paulo Eduardo Massigla Pintor Dias 20. Priscila Damares Russo

21.Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

22.Ruth Helena Pimentel de Oliveira 23. Vanessa Pacheco de Souza Romão

24. Vera Lucia Sanches

25. Wilson da Silva Campos Junior

26.Ywes Rodrigues da Cunha Filho INSCRIÇÕES STREAMING DEFERIDAS:

1.Lilian Stivalle Montemurro 2.Lucas Yukio Takara

3. Marcos Roberto Duarte Batista

### PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

# **SECCIONAL DE REGISTRO**

Comunicado

A Comissão de Concurso de Seleção de Estagiário para Procuradoria Seccional do Vale do Ribeira — Procuradoria Regional de Santos, órgão da Procuradoria Geral do Estado torna público, para quem interessar possa, a lista contendo as notas dos candidatos que se submeteram à prova realizada no dia 28-07-2018 na cidade de Registro (SP), ressaltando que estão aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 25. Também torna público o caderno de perguntas contendo todas as questões objetivas, suas alternativas e os temas da prova discursiva. Eventuais impugnações poderão ser formuladas, por meio de petição escrita, encaminhadas ao Presidente da Comissão e protocoladas na Procuradoria Seccional do Vale do Ribeira, situada na rua José Antônio de Campos n. 328 Registro (SP), no prazo de 03 úteis contados a partir da publi

	do resultado do certamente no orgao de imprensa	oficial.
I°.	Tayane Glace Batista Omiya	38,5
2°.	Jéssica Miyuki Wakiyama	36,5
3°.	Sérgio Teyji Kato	36,5
1º.	Giovanni Igor Alves de Souza	36,0
ō°.	Clara Louyze Vaz Rosa Suzuki	32,0
ο°.	Matheus Daniel Pontes Cunha	29,0
7°.	Urias Geneton Reobe de Souza Teixeira	26,0
3°.	André Haruo Shiba	25,0
PROC	CURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA	
	·	

# Comunicado

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito Procuradoria Regional de Araçatuba – PR9.

I. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba – PR9 faz saber que, no período de 03-09-2018 a 17-09-2018, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7°, 8°, 9° ou 10° semestres) em 2018, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágic condicionado à realização de matrícula no 7º semestre.

II. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas, na medida das necessidades da unidade, até o limite de 11 (onze) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 2 (dois) anos, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

III. Nos termos do artigo 17, §5°, da Lei federal 11.788, de 25-09-2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doencas e Problemas Relacionados CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - ÓAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 828,00, nos termos da Resolução PGE 15, de 10-05-2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48. de 28-06-2011.

VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo. judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concer

nentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5° ano (7°, 8°, 9° ou 10° semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

IX. A prova apresentará 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:

a) 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Atos Administrativos: Atributos. Elementos e Extinção:

2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);

3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República); 4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);

5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1° a 8° da Lei federal 8.429, de 2 de junho de 1992).

b) 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);

 Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (arti-gos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil); 3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil):

4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil)

5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal 12.153,

de 22-12-2009). c) 5 (cinco) questões de Direito Civil, observado o seguinte

conteúdo programático: 1. Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;

2. Parte Geral: Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas (artigos 1º a 69 do Código Civil;

3. Parte Geral: Domicílio (artigos 70 a 78 do Código Civil);

4. Defeitos do Negócio Jurídico e Invalidade do Negócio Jurídico (artigos 138 a 184 do Código Civil); 5. Atos Jurídicos Ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil).

d) uma dissertação de Direito Constitucional com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);

2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);

3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República):

4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da

República). X. Cada guestão de múltipla escolha valerá 0.5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio)

pontos, totalizando 10 (dez) pontos. XI. A prova realizar-se-á no dia 06-10-2018, sábado, com duração de 3 (três) horas, das 09 horas às 12 horas, no Centro Universitário Toledo, localizado na rua Antônio Afonso de Toledo, 595. Bairro Jardim Sumaré, Aracatuba/SP.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que: a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial; c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique; e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos:

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo

h) lancar mão de meios ilícitos para a execução das provas:

i) não devolver integralmente o material recebido; j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas

ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip. telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

XIII. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 30-10-2018, também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no D.O.

XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a major idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.

ANEXO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Aracatuba – PR9.

la de Identidade RG nº ....., residente e domiciliado na ... ...... telefone residencial nº..... e celular n.º ., e-mail ..... aluno(a) regularmente matriculado(a) no ...... ano da Faculdade de Direito ... ....., portador de .....

. (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso). preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional de Araçatuba - PR9.

Termos em que, Pede deferimento.

Aracatuba. ...... de .. .... de ...... (Republicado por incorreções)

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO **PRETO** 

Despacho do Procurador do Estado Chefe Substituto.

Homologando, no processo PGE: 18838-472152/2018 -Aquisição de material de consumo - materiais de escritório, o resultado da cotação eletrônica 4400117000012018OC00024, realizado pelo sistema BEC e Adjudicando o item em favor

